



## Sumário

Gabinete da Prefeita .....	1
Fundação Unirg - UNIRG .....	1
Secretaria Municipal de Educação .....	2
Secretaria Municipal de Infraestrutura .....	2
Secretaria Municipal de Saúde .....	3

Presidência da Fundação UNIRG, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

## PORTARIA N. 083/2021, DE 29 DE Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a Dispensa de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;**

**Considerando**, que o fornecimento de Energia é um serviço contínuo e essencial no qual a IES necessita para o desenvolvimento das atividades funcionais;

**Considerando**, as atividades rotineiras como o uso de computadores, iluminação elétrica, climatização, entre outras; elementares e fundamentais para atingirmos qualidade na prestação de nossos serviços educacionais;

**Considerando**, que ENERGISA, TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA é a única detentora dos serviços de fornecimento de energia elétrica no estado;

**Considerando**, ainda a excepcionalidade que cabe às concessões comercializadas em regime de monopólio;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de ENERGISA, TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, CNPJ n.25.086.034/0001-71, com base no artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/1993,

**Art. 2º-** O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.417,500,00 (Um milhão quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Presidência da Fundação UNIRG, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

## Gabinete da Prefeita

### Fundação Unirg - UNIRG

#### PORTARIA N. 082/2021, DE 29 DE Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;**

**Considerando**, que o fornecimento de água e esgoto é um serviço contínuo e essencial no qual a IES necessita para o desenvolvimento das atividades operacionais;

**Considerando**, as atividades rotineiras para higienização predial, pessoal, elementares e fundamentais para atingirmos qualidade na prestação de nossos serviços educacionais;

**Considerando**, que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-BRK AMBIENTAL, é a única detentora dos serviços de fornecimento de ÁGUA e Esgoto do estado;

**Considerando**, ainda que a excepcionalidade cabe às concessões comercializadas em regime de monopólio;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-BRK AMBIENTAL, CNPJ n.25.089.509/0001-83, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/1993;

**Art. 2º-** O valor estimado da contratação é de **R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais).**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021.

**PORTARIA N. 094/2021, DE 02 DE Fevereiro de 2021.**

*“Dispõe sobre a Dispensa de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;**

**Considerando**, que o fornecimento de Energia é um serviço contínuo e essencial no qual a IES necessita para o desenvolvimento das atividades funcionais;

**Considerando**, as atividades rotineiras como o uso de computadores, iluminação elétrica, climatização, entre outras; elementares e fundamentais para atingirmos qualidade na prestação de nossos serviços educacionais;

**Considerando**, a expansão da Universidade – UNIRG para a cidade de Paraíso –TO onde se instalou um novo campus avançado.

**Considerando**, que ENERGISA, TOCANTINS DISTRIBUIDA DE ENERGIA é a única detentora dos serviços de fornecimento de energia elétrica no estado;

**Considerando**, ainda a excepcionalidade que cabe às concessões comercializadas em regime de monopólio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de ENERGISA, TOCANTINS DISTRIBUIDA DE ENERGIA, CNPJ n.25.086.034/0001-71, com base no artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/1993,

**Art. 2º-** O valor estimado da contratação é de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** estritamente para o fornecimento de energia elétrica para o Campus Avançado em Paraíso do Tocantins.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021.

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Valdeci Alves Rocha Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**Presidência da Fundação UNIRG**, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

**Secretaria Municipal de Educação****ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2021**

Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, publica ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2021, publicado no Diário Oficial do dia 01/03/21, página 04.

ONDE SE LÊ:  
VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021.

LEIA-SE:  
VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2021.

AMANDA PEREIRA COSTA  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto 006/2021

**ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2021**

Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, publica ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2021, publicado no Diário Oficial do dia 01/03/21, página 06.

ONDE SE LÊ:  
VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021.

LEIA-SE:  
VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2021.

AMANDA PEREIRA COSTA  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto 006/2021

**Secretaria Municipal de Infraestrutura****PORTARIA Nº 054/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispensa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Prestação de Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Capina e Limpeza Manual de terrenos e Coleta de Entulhos e Galhadas;

**CONSIDERANDO** que a contratação emergencial se faz necessária uma vez que a prestação dos serviços de Limpeza Pública é essencial para execução das atividades precípua da administração municipal;

**CONSIDERANDO** noutro sim, destaca-se que a contratação culminará ainda na realização de mutirão de limpeza em bairros diversos do município, que contará com serviços de coleta de lixo doméstico, entulhos de construções e galhadas, de forma a prevenir a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor das doenças de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, é importante ressaltar que com a pandemia do Covid-19 os hospitais e pronto atendimento já estão sobrecarregados, então à medida que se apresenta, quer seja a manutenção regular da limpeza pública, refletirá em ganhos a todos os munícipes;

**CONSIDERANDO** que o Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu inciso IV, que *“nos casos de emergência a ou de calamidade pública, quando caracteriza a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;*

**CONSIDERANDO** os documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021001575.

#### **DECIDE:**

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para celebração de contrato de prestação de serviços, com o objetivo de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, com a empresa **TOCANTINS LIMPEZA PÚBLICA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 13.483.669/0001-23, no valor de **R\$ 1.571.853,44** (um milhão quinhentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, aos 11 dias do mês de março de 2021.

**THIAGO BARROS DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

Considerando a situação de calamidade pública enfrentada, considerando o Decreto municipal 467, de 27 de fevereiro de 2021 que mantém declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Gurupi - TO, considerando o Decreto municipal 531, de 10 de março de 2021 que declara situação de emergência administrativa no Município de Gurupi - TO,

a Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, **COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO EM EMERGENCIAL DE MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República, fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência em decorrência de calamidade pública causada pelo COVID-19, decretos municipais 467/2021 e 489/2021, cuja finalidade é a manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi-TO, na forma do que dispõe a Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, será regido por esse edital e **terá validade de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais um período de 12 meses**, e estará sob a responsabilidade técnica da comissão nomeada por meio da Portaria SEMUS Nº 0177, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

As contratações temporárias de excepcional interesse público, previstas Lei Municipal nº 2.392/2018, não impedem eventuais convocações de aprovados e classificados em concurso público para as vagas permanentes no serviço público.

Para efeito da investidura do cargo, será chamado o quantitativo de pessoal suficiente para suprir a necessidade transitória decorrente do excepcional interesse público, extraído da relação de aprovado no presente Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem decrescente na lista de classificados.

Os candidatos convocados, e que tiverem os seus contratos rescindidos antes do prazo de validade estabelecido, não perdem a sua posição na lista de classificação, e podem ser novamente convocados, observado o princípio constitucional da eficiência e o interesse da administração pública.

#### **1 DA INSCRIÇÃO**

1.1 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

1.2 Não será cobrado ao candidato qualquer valor a título de inscrição.

1.3 A **inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital **deverá ser efetuada** pelo candidato, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico [seletivosemusgpi2021@gmail.com](mailto:seletivosemusgpi2021@gmail.com) **das 08h do dia 12 de março de 2021 às 23h59mim do dia 13 de março de 2021** horário local.

1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá:

1.5 Enviar para a Comissão de Avaliação, por meio do endereço [seletivosemusgpi2021@gmail.com](mailto:seletivosemusgpi2021@gmail.com) com assunto: **INSCRIÇÃO – EDITAL 01/2021**, os seguintes documentos em **ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF:**

#### **OBRIGATÓRIOS**

2.6 Curriculum vitae atualizado;

2.7 Carteira de Identidade e CPF;

2.8 Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou documento equivalente;

2.9 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe);

#### **CLASSIFICATÓRIOS**

2.10 Certificados ou declaração de especialização (pós-graduação, mestrado e doutorado) e cursos de aperfeiçoamento condizentes com área do cargo a que estará concorrendo;

2.11 Declaração de tempo de atuação em cargo ou função pública correspondente a que está concorrendo, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, considerando a partir de 06 meses de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou).

2.12 O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo e documentos.

2.13 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

2.14 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo 001/2021.

2.15 Não será permitida a inclusão de novos documentos após o recebimento da inscrição.

2.16 O candidato portador de necessidades especiais, ao se inscrever, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo que pretende ocupar, com a necessidade especial de que é portador.

2.17 O candidato será submetido à entrevista no momento da entrega da documentação.

2.18 Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do endereço indicado neste edital.

2.19 No ato da inscrição, o candidato que encaminhar mais de um e-mail, será considerado apenas o último envio promovido pelo candidato, sendo desconsiderados os demais.

2.20 Somente serão recebidos currículos e documentos por meio eletrônico, nos termos do item 1.3.

2.21 Só serão pontuados os cursos e especializações profissionais que tiverem correlação com o cargo público que irá concorrer.

2.22 Fica vedada a participação do processo seletivo, os candidatos com grau de parentesco **até 3º grau com os membros da comissão.**

### **3 DA SELEÇÃO**

3.1 A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, mediante a Análise de Curriculum/Qualificação Profissional, Análise de Curriculum/Tempo de Atuação e Experiência.

3.2 Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida nos itens avaliados, considerando-se classificados para contratação, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 60,00 nos termos do anexo.

### **4 DAS VAGAS**

**4.1 Descrição da vaga: MÉDICO CLÍNICO GERAL-** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe) .carga horária semanal: 20 horas.

### **5 DOS RECURSOS**

5.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de inscrição; e  
b) ao resultado da avaliação curricular (segunda etapa).

5.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante envio de requerimento **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico: [seletivosemusgpi2021@gmail.com](mailto:seletivosemusgpi2021@gmail.com) **no prazo de 01 (um) dia útil**, a contar da divulgação com assunto: **RECURSO – EDITAL 01/2021**

5.3 O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

5.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, via fax ou protocolados fisicamente.

5.5 Compete à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado e demonstre ilegalidade ou erro material.

5.6 O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

5.7 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato.

5.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

5.9 A Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi - SEMUS não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 Não haverá formulário próprio para recurso.

5.11 Em caso de provimento de recurso poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

5.12 A decisão do recurso será levada ao conhecimento do candidato por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Gurupi, no prazo do cronograma disposto no item 6 deste Edital.



5.13 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 180 dias, a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

5.14 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas de avaliação do Processo Seletivo, a Secretaria Municipal Saúde, por meio da Comissão de Avaliação, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou informação fornecida, bem como de irregularidade nas avaliações que consistem as etapas deste Edital.

5.15 Aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado, que trata este Edital, não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

5.16 A Secretaria Municipal da Saúde de Gurupi – SEMUS reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

## 6 DO CRONOGRAMA

DATA	FASE
11 de março de 2021	Publicação do Edital Diário Oficial do município e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi – <a href="http://www.gurupi.to.gov.br">www.gurupi.to.gov.br</a>
12 e 13 de março de 2021 (até às 23h59min)	Período de inscrição
14 de março de 2021	Publicação da lista de inscritos
15 de março de 2021	Prazo para recurso
16 de março de 2021	Resultado dos recursos contra a lista de inscritos
17 e 18 de março de 2021	Avaliação documental e curricular
19 de março de 2021	Resultado da avaliação documental e curricular
20 de março de 2021	Prazo para recursos contra o resultado da avaliação documental e curricular
21 de março de 2021	Resultado dos recursos contra o resultado da avaliação documental e curricular
22 de março de 2021	Publicação do Resultado final no Diário Oficial do município e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi – <a href="http://www.gurupi.to.gov.br">www.gurupi.to.gov.br</a>

## 7 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Para efetivação da contratação do candidato será necessário apresentar todos os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Ter na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

7.3 Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

7.4 Ter boa conduta;

7.4.1 Apresentar declaração de que está com boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

7.4.2 Não possuir vínculo laboral na esfera Municipal, Estadual ou Federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

7.5 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 04 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

7.6 Caso não seja localizado ou haja a desistência do candidato classificado, quando chamado para efetivação do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde chamará o candidato imediatamente subsequente na lista de classificados.

7.7 No caso da desistência, o candidato não mais será chamado durante os 12 meses e, no caso de não localização o candidato no momento da necessidade da administração pública, será chamado o candidato imediatamente subsequente na lista de classificados, no entanto, esse candidato poderá ser chamado em outro momento, quando surgir uma nova vaga.

7.8 Além da formação mínima exigida, considerar ainda a apresentação de inscrição no Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo, e comprovante de regularidade.

7.9 Podem participar candidatos portadores de necessidades especiais, desde que não tenham comorbidades que impeçam de atuar no atendimento clínico de pacientes acometidos de COVID-19.

## 8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 O profissional aprovado no processo seletivo nos termos desse edital receberá mensalmente a remuneração de R\$: 1.459,91 por 20 horas semanais de serviços prestados, mais gratificação covid, e R\$:1.000,00 pelo valor dos plantões de 12 horas, nos termos da lei municipal.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete da publicidade a todos os atos do certame **mediante no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br) e no diário oficial do Município, respeitando o cronograma.**

9.2 A entrega dos currículos pelo candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

9.3 A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Secretário Municipal de Saúde e será divulgado no Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br) e no diário oficial do Município.

9.4 O Contrato Administrativo para os cargos públicos previsto no Anexo I deste Edital não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

9.5 Os candidatos selecionados serão chamados a efetivarem os contratos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as condições preconizadas na Lei nº 2.392 de 29 de Junho de 2018;

9.6 O Contrato Administrativo inicia-se a partir de sua assinatura pelo candidato e titular da pasta;

9.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

a) prática de falta grave, devidamente comprovada oficialmente;

b) prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;

c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

e) insuficiência de desempenho;

9.7 O local de trabalho será no Município de Gurupi, Estado do Tocantins com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde Públicas Municipais.

9.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado e publicado do diário oficial do município e no site da prefeitura municipal.

9.9 Compõem esse edital o anexo I

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2021.

**Zander Luis Guimarães Nascimento**

Secretário Municipal de Saúde  
DEC. 0097/2021

Anexo I dos itens a serem avaliados

MÉDICO CLÍNICO GERAL		Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Análise de Curriculum/Qualificação Profissional	Certificados ou Declaração de especialização e cursos de aperfeiçoamento que tiverem correlação com o cargo público para o qual irá concorrer.	10,00 por curso com carga horária igual ou superior a 20 horas.	40,00
Análise de Curriculum/Tempo de Atuação e Experiência	Declaração de tempo de atuação em cargo ou função pública correspondente a que está concorrendo, considerando a partir de 06 meses de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou).	10,00 para cada 06 meses comprovados de experiência no cargo/função igual a que está concorrendo no processo seletivo	60,00
<b>Total</b>			100,00

## PORTARIA GAB/SEMUS Nº177, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**“Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Saúde nº 001/2021, e dá outras providências”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 097/2.021, de 11 de Janeiro de 2.021;

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado da Saúde nº 001/2021, para o provimento de cadastro de reserva e contratações temporárias;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.392 de 29 de junho de 2018, que determina a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem com autoriza a contratação por prazo determinado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os seguintes servidores para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Saúde nº 001/2021:

**I. PRESIDENTE:**

Christiane Rodrigues de Paula Marques

**II. MEMBROS:**

Natália Moreira Lopes Leão  
Fabrício Antonio de Oliveira  
Marcos Vinícius Cardoso de Faria  
Fábio Araújo Silva

**Art. 2º.** Compete a Comissão Especial, realizar o procedimento de seleção nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado da Saúde nº 001/2021;

**Art. 3** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi - TO, aos 10 dias do mês de Março de 2021.

**Zander Luis Guimarães Nascimento**

Secretário Municipal de Saúde  
DEC. 0097/2021

